



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO COMPLEMENTAR PARA O APARELHAMENTO DE DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARUARU**, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 035, de 14 de março de 2024 e da Lei nº 14.133/2021, observando as especificações e os quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência.

1.2. Os equipamentos serão alocados para as seguintes unidades: Secretaria de Administração (SAD), Secretaria de Projetos Estratégicos (SEPE), Secretaria de Captação de Recursos (SECAP), Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru (CARUARUPREV), Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG) e Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e mobiliário complementar para o aparelhamento de diversos órgãos e entidades vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru visa atender uma medida estratégica voltada à modernização e valorização dos espaços institucionais, com foco na melhoria das condições de trabalho, na qualificação da infraestrutura de suporte e no fortalecimento da capacidade operacional das unidades públicas. A iniciativa está alinhada aos princípios da eficiência administrativa e ao dever constitucional da boa administração, buscando assegurar serviços públicos mais eficazes, acolhedores e compatíveis com as necessidades da população.

2.1.2. A iniciativa justifica-se como ação de política pública voltada ao aprimoramento da gestão municipal e da qualidade dos serviços prestados. Ambientes institucionais bem estruturados, confortáveis e tecnologicamente atualizados valorizam o espaço público e influenciam diretamente na produtividade das equipes, na qualidade do atendimento e na efetividade das políticas públicas implementadas.

2.1.3. Ao investir na renovação dos ambientes e no fornecimento de equipamentos adequados, a Administração fortalece sua capacidade de resposta às demandas da sociedade, contribui para a valorização dos servidores públicos e cria condições concretas para a melhoria contínua das atividades administrativas.

2.1.4. A medida também observa critérios de eficiência energética, durabilidade e funcionalidade, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a sustentabilidade nas ações administrativas. Em suma, trata-se de um investimento estruturante e transversal, com impacto positivo na valorização dos espaços públicos, no desempenho institucional e na consolidação de uma gestão moderna, eficiente e comprometida com o interesse coletivo.

2.1.5. A justificativa pormenorizada para a contratação encontra-se disposta no Estudo Técnico Preliminar que subsidia sua formalização, tendo como fulcro o evidenciamento da necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução para a administração pública, considerando ainda, a viabilidade técnica e econômica da contratação.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos foram estimados de acordo com a necessidade dos órgãos, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 5 do ETP).

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 4 do ETP).

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA ADOTADOS

3.1. Os bens e serviços a serem adquiridos se classificam como **bens de natureza comum**, nos termos do XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/2021 e do art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 29 de agosto de 2023.

3.2. A licitação será processada por **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o menor preço **POR ITEM**, conforme justificativa constante no tópico 9 do ETP.

3.3. O modo de disputa a ser utilizado é o **ABERTO**.

3.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que melhor se adequam ao objeto pretendido.

4. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

4.2. Nesse sentido, o Acórdão nº 1.240/2008 – Plenário do TCU:

A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitir a Administração deverá observar as disposições contidas no Art. 33, lei 8.666/93, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação (grifo nosso).

4.3. No mesmo sentido também se pode citar o Acórdão nº 2.831/2012 – Plenário do TCU:

A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. **Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de**

possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

4.4. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade e do grande vulto do objeto, uma vez que se trata de contratação de baixa complexidade operacional, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO COMPLEMENTAR PARA O APARELHAMENTO DE DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARUARU**. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois não há riscos financeiros consideráveis na aquisição pretendida.

4.5. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade, estando justificada a vedação da participação de empresas em consórcio, conforme orientação dos Acórdãos TCU Plenário nº 2.447/2014 e nº 1.305/2013.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As propostas deverão ser elaboradas conforme o Termo de Referência e Quadro de itens - ANEXO I.

5.2. Os equipamentos devem atender, no mínimo, as especificações constantes no ANEXO I deste Termo de Referência;

5.3. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso e não deverão estar em fim de linha de produção do fabricante;

5.4. Os itens deverão atender as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, na forma definida na legislação aplicável.

5.5. Quando da apresentação das propostas, as empresas participantes devem anexar **CATÁLOGO** com as especificações técnicas dos produtos.

5.6. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

5.7. Faz parte da presente especificação, no que for aplicável, a norma do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.8. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, desde que conste o respectivo endereço eletrônico;

5.9. Os quantitativos presentes neste Termo de Referência foram estipulados conforme detalhamento de necessidade presente em Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6. DO LOCAL PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, integralmente, pela empresa contratada, por sua conta, risco e expensas, em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração.

6.2. Os itens deverão ser entregues, no local, dia e horário estabelecidos, conforme abaixo:

Dias e horário de entrega: Segunda a sexta-feira das 8h00 às 14h00.

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇOS
SAD, SECAP, CARUARU PREV, SEPLAG	Centro Administrativo I da Prefeitura Municipal de Caruaru, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, Caruaru – PE.
SEPE	Av. Dr. Pedro Jordão 333, Empresarial Difusora, 14º andar, Sala 907, Bairro Maurício de Nassau
SAS	Praça Pedro de Souza - Nossa Sra. das Dores, Caruaru - PE, 55002-110

6.3. O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da data da Ordem de Fornecimento realizada pelo órgão/entidade demandante, podendo ser prorrogado por até mais 5 (cinco) dias úteis, justificadamente, à critério do órgão/entidade demandante.

6.4. Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

6.5. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

6.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O prazo de garantia do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos;

6.9. Os bens serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, que estejam em desconformidade às especificações no Termo de Referência, quando da entrega e utilização dos mesmos;

6.10. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

6.11. Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmem com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado a SAD, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

6.12. Os produtos definidos neste Termo de Referência deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

6.13. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

6.13.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo.

6.13.2. Prazo para reparação ou substituição: Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir total ou parcial, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou problemas durante a utilização, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da comunicação.

6.13.3. Substituição de materiais: Os materiais que, sob as condições normais de uso de limpeza, apresentarem perda significativa de suas características dentro do prazo estipulado no subitem 6.13.1, também serão considerados defeituosos e deverão ser substituídos pela CONTRATADA.

6.13.4. A garantia correrá por conta da CONTRATADA, ainda que não seja a fabricante do material fornecido.

6.13.5. Demais requisitos de garantia e manutenção:

a) O acionamento da garantia deverá estar disponível por meio de ligação telefônica, mensagem eletrônica (e-mail) ou sistema online disponibilizado pela Contratada, observando-se o horário comercial, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira. As informações de contato e os canais para acionamento deverão constar expressamente na proposta comercial apresentada.

b) O primeiro atendimento técnico, destinado à realização do diagnóstico inicial, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir do acionamento da garantia.

c) Caso seja necessário o recolhimento do equipamento defeituoso, este deverá ocorrer nas dependências da unidade requisitante, por pessoa devidamente identificada e autorizada pela Contratada, preferencialmente no ato do primeiro atendimento técnico.

d) Todas as despesas decorrentes do atendimento em garantia, incluindo transporte, substituição de peças, mão de obra, deslocamentos e demais encargos, correrão integralmente por conta da Contratada, sendo vedada a imputação de quaisquer ônus à Administração.

7. DO VALOR REFERENCIAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Valor Referencial

7.1.1. O valor estimado para aquisição dos bens está expresso em Mapa Comparativo de Preços elaborado pela Gerência de Compras e Cotações da SAD, parte integrante do presente Termo de Referência.

7.1.2. O valor estimado constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Portanto, a Prefeitura se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

7.1.3. Os valores unitários estabelecidos no Mapa Comparativo de Preços são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que não serão aceitos/homologados valores unitários superiores aos respectivos valores estabelecidos no Mapa de Preços estimado.

7.1.4. Os custos com transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), devendo constar na proposta, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente à Prefeitura.

7.2. Forma de Pagamento

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da liquidação da despesa no sistema contábil, atendendo ao disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 112, de 26 de dezembro de 2024, desde que mantidas as condições iniciais de habilitação e não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à adjudicatária.

7.2.2. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento;

7.2.3. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão solicitante, com endereço designado no contrato;

7.2.4. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

7.2.5. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

7.2.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

7.2.8. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 8.2.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

7.2.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

7.2.8. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

7.3. Reajuste de Preços e Reequilíbrio-Econômico Financeiro

7.3.1. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do contrato, exceto quando, após o período de 12 (doze) meses iniciais, houver prorrogação contratual, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com o artigo 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.3.3. Em conformidade com o Acórdão nº 1894/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), o pedido de reajuste deverá ser formalmente requerido pela Contratada antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato, acompanhado da documentação necessária para a análise do pleito.

7.3.4. A aceitação da prorrogação contratual sem a formalização do reajuste ou a ausência de requerimento tempestivo implicará na preclusão do direito ao reajuste referente ao período prorrogado, não sendo admitidas solicitações retroativas.

7.4. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, I, d, da Lei 14.133/2021, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

7.5. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer

tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, caso haja justificativa técnica e interesse da Administração.

8.2. A vigência contratual deverá ser suficiente para assegurar o prazo de entrega integral dos equipamentos, considerando o cronograma estabelecido, bem como para permitir a execução de eventuais garantias e obrigações acessórias, como instalação e suporte técnico, quando aplicável.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores abaixo designados:

CARUARUPREV

Gestora: ALCINEIDE SILVANA NEVES, MATRÍCULA Nº 2829

Gestor Suplente: GUSTAVO GONÇALO LIMA, MATRÍCULA Nº 2814

Fiscal: ERICA LAURENTINO TABOSA MATRÍCULA, Nº 2836

Fiscal Suplente: EDUARDA DE SANTANA SILVA MATRÍCULA, Nº 2826

SAD

Gestor: Viviane VIVIANE NASCIMENTO DE LIMA GOUVEIA MAT.53.770-6

Gestor Suplente: FERNANDO FRANCIS DA SILVA - MAT. 55.994-6

Fiscal: GUILHERME HENRIQUE VANSCONCELOS DE FRANÇA MAT. 55.996-8

Fiscal Suplente: LUIZ GABRIEL DA SILVA - MAT. 55.990-0

SECAP

Gestora: PAULA PERAZZO SANTOS DE SANT'ANA, MATRÍCULA Nº 559775

Gestor Suplente: WYLLYAN RAMON VIEIRA CANUTO, MATRÍCULA Nº 559779

Fiscal: RENATA MIRELLE ALVES DE LUCENA DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 559777

Fiscal Suplente: IRVIN ALLONSO LEITE DA ROCHA, MATRÍCULA Nº 559778

SEPE

Gestor: IALLAN SEBASTIÃO DA SILVA – Mat. nº 56.044-3

Fiscal: LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA ARAGÃO – Mat. nº 56.044-4

Fiscal Suplente: PEDRO AUGUSTO QUINTINO DE MORAES SILVA - Mat. nº 14.985-3

SAS

Gestora: MÔNICA VANESSA PINTO DE ARAÚJO CARVALHO, MATRÍCULA Nº 56.001-7

Gestor Suplente: LIGIVÂNIA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 55.001-3

Fiscal: PAMELA BEZERRA GUEDES, MATRÍCULA Nº 56.064-1

Fiscal Suplente: MARIA EDUARDA DO CARMO BATISTA, MATRÍCULA Nº 56.003-9

SEPLAG

Gestora: HELIANE ALENCAR DE OLIVEIRA, Matrícula nº 56.045-6

Gestor Suplente: MILLENA DANTAS ZIRPOLI – Matrícula nº 56.046-5

Fiscal: EWERTON DOUGLAS SANTOS MORAIS – Matrícula nº 56.045-8

Fiscal Suplente: JUDSON CÉSAR DA SILVA, Matrícula nº 56.054-0

9.2. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 002, de 14 de julho de 2023, aprovada pelo Decreto nº 050/2023.

9.3. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais dos Contratos se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

9.4. Os produtos que forem entregues em desacordo com este Termo de Referência não serão atestados, ficando a contratada obrigada a trocá-los.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, da Lei nº 14 1333 de 2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

10.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

10.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

10.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

10.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

10.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

10.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

10.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição dele;

10.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

10.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

10.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.13. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

10.14. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1. Receber os equipamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com a proposta comercial apresentada;

11.2. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, para fins de aceite provisório e posterior recebimento definitivo;

11.3. Comunicar formalmente à Contratada, em caso de identificação de vícios, falhas, defeitos ou inconformidades nos produtos entregues, para que sejam reparados, substituídos ou corrigidos no prazo acordado;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos bens efetivamente entregues e aceitos, conforme prazos, condições e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.6. Fornecer atestado de capacidade técnica à Contratada, quando solicitado, desde que devidamente comprovado o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

11.7. Eximir-se de responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da própria Contratada, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru, deverão ser observadas as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 080, de 30 de julho de 2024.

12.2. Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Caruaru, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, observadas as disposições dos §1º e §2º do art. 12 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

12.5. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 13 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

12.6. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, devendo observar os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas no art. 16 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 17 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

12.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará

o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 FONTE DE RECURSOS:

A presente aquisição respaldar-se-á nos seguintes dados orçamentários:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caruaru

Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade orçamentária: 24001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 410 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 1.112 - Aquisição de equipamentos e materiais para a Secretaria de Administração

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 124 - MSC - 1.755.0000 Alienação de Bens - 1.755.0000

Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Unidade orçamentária: 26001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 422 - GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ação: 1.119 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 58000 - SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Unidade orçamentária: 58001 - SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 426 - GESTÃO DA SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Ação: 1.174 - Aquisição de Equipamentos e Materiais para Secretaria de Captação de Recursos

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 60000 - SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Unidade orçamentária: 60001 - SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 434 - GESTÃO DA SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Ação: 1.178 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Projetos Estratégicos

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Unidade gestora: 43012 - CARUARUPREV

Órgão orçamentário: 43000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU - CARUARUPREV

Unidade orçamentária: 43001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU - CARUARUPREV

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 901 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

Ação: 1.6000 - EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 802 - MSC - 1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - 1.802

Unidade gestora: 43010 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru

Órgão orçamentário: 34000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

Unidade orçamentária: 34002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 826 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 1.5002 - Construção e Reforma de Espaços e Aquisição de Materiais e Equipamentos para Assistência Social

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 116 - MSC - 1.665.0000 Transferência de Convênio Vinculados à Assistência Social

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 128 - MSC - 1.661.0000 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social - 1.6

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 802 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 1.5023 - Construção e Reforma de Espaços e Aquisição de Materiais e Equipamentos para o CRAS

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 125 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 128 - MSC - 1.661.0000 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social - 1.6

Ação: 1.5050 - Construção e Reforma de Espaços e Aquisição de Materiais e Equipamentos para os SCFV

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 125 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 128 - MSC - 1.661.0000 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social - 1.6

Programa: 803 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ação: 1.5021 - Construção e Aquisição de Equipamentos e Materiais para os Serviços de Média Complexidade.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 116 - MSC - 1.665.0000 Transferência de Convênio Vinculados à Assistência Social - 1

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 125 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000

Ação: 1.5031 - Construção e Reforma Predial e Aquisição de Materiais e Equipamentos para Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar para Crianças e Adolescentes

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 128 - MSC - 1.661.0000 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social - 1.6

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 116 - MSC - 1.665.0000 Transferência de Convênio Vinculados à Assistência Social - 1

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 125 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 803 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ação: 1.6005 - Construção, Reforma Predial e Aquisição de Materiais e Equipamentos para os Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens, Adultos, Idosos e Famílias.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 128 - MSC - 1.661.0000 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social - 1.6

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 125 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000

Programa: 804 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS

Ação: 1.5027 - Construção e Aquisição de Equipamentos e Materiais do IGDSUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 125 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 802 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 1.6008 - Construção e Reforma de Espaços e Aquisição de Materiais e Equipamentos para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 128 - MSC - 1.661.0000 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social - 1.6

14. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

14.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento- pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou

racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. REQUISITOS LEGAIS

15.1.1. Lei Federal 14.133/2021 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

15.1.2. Decreto nº 065, de 29 de agosto de 2023 – Regulamenta o artigo 20 da Lei 14.133/2021, no sentido de definir a classificação e o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as necessidades da administração pública municipal;

15.1.3. Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024 - Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru.

15.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO

15.2.1. Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e mobiliário complementar para o aparelhamento de diversos órgãos e entidades vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru.

15.3. REQUISITOS TÉCNICOS

15.3.1. Os itens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes na Justificativa da Contratação e no Termo de Referência, ambos anexos a este Estudo Técnico Preliminar.

15.3.2. Todos os produtos deverão apresentar, em sua embalagem ou no próprio item, as especificações técnicas de forma clara e legível.

15.3.3. Os itens fornecidos deverão atender às garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), observando-se os prazos e condições definidos na legislação aplicável.

15.3.4. No momento da apresentação das propostas, as empresas licitantes deverão anexar catálogos ou fichas técnicas dos produtos ofertados, contendo todas as especificações e características técnicas.

15.3.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme padrão do fabricante, assegurando sua integridade até o uso final. Deverão estar devidamente rotulados, em conformidade com a legislação vigente, contendo a descrição técnica e demais informações obrigatórias.

15.3.6. Os preços propostos deverão incluir todos os encargos incidentes, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos necessários à entrega integral dos itens licitados.

15.3.7. Não será permitida a substituição dos produtos ofertados por outros de marcas diferentes, salvo se houver justificativa formal da empresa fornecedora e expressa aceitação da Secretaria demandante, desde que comprovada a equivalência ou superioridade da qualidade.

15.3.8. Além das especificações do fabricante, os produtos deverão atender, no que couber, às normas técnicas estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais legislações pertinentes.

15.3.9. Considerando o objeto da presente demanda, **não serão exigidos ATESTADOS de comprovação de qualificação técnica**, em razão da ausência do referido objeto nas exigências elencadas no art. 67 da Lei 14.133/2021.

16. PROPOSTA

16.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

16.2. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese

enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04).

17. ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto contratual, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2. Fica eleito o Foro da comarca de Caruaru, no estado de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

19. ANEXOS

ANEXO I – QUADRO DE ITENS

Caruaru, na data da assinatura eletrônica.

**VIVIANE NASCIMENTO DE LIMA GOUVEIA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO CORPORATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS PRETENDIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	SMART TV LED FULL HD DE 43 POLEGADAS COM DESIGN MODERNO E BORDAS FINAS, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA IMERSIVA. CONTA COM RESOLUÇÃO FULL HD, GARANTINDO IMAGENS NÍTIDAS E CORES VIBRANTES. EQUIPADA COM SISTEMA OPERACIONAL INTUITIVO, PERMITE ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING, REDES SOCIAIS E NAVEGAÇÃO NA INTERNET. POSSUI CONECTIVIDADE WI-FI E ENTRADAS HDMI E USB PARA MAIOR VERSATILIDADE NA CONEXÃO COM OUTROS DISPOSITIVOS. OFERECE SOM DE ALTA QUALIDADE COM TECNOLOGIA DE ÁUDIO AVANÇADA, GARANTINDO UMA EXPERIÊNCIA COMPLETA PARA FILMES, SÉRIES E JOGOS. FUNÇÕES COMO COMANDO POR VOZ E MODO ECONOMIA DE ENERGIA AGREGAM PRATICIDADE E EFICIÊNCIA AO USO.	UND	25
2	FRIGOBAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 76L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, COR: BRANCA.	UND	8
3	SMART TV 75" HD 4K, RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K (3840 X 2160), 3 PORTAS HDMI E 2 PORTAS USB, 60 HZ.	UND	14
4	SUPORE DE TV: ARTICULADO E REFORÇADO, CAPACIDADE 42 A 75 POL.	UND	36
5	PROJETOR DIGITAL COM SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP, PROPORCIONANDO IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO, CORES NÍTIDAS E EXCELENTE CONTRASTE. EQUIPADO COM RESOLUÇÃO COMPATÍVEL COM FULL HD OU SUPERIOR, BRILHADO A PARTIR DE 3.500 LUMENS E ALTA TAXA DE CONTRASTE, GARANTINDO PROJEÇÃO CLARA E DETALHADA EM DIFERENTES AMBIENTES. POSSUI DIVERSAS OPÇÕES DE CONECTIVIDADE, INCLUINDO ENTRADAS HDMI, VGA, USB, ÁUDIO P2 E RCA, PERMITINDO A CONEXÃO COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REPRODUTORES DE MÍDIA E OUTROS DISPOSITIVOS. CONTA COM AJUSTES DE KEYSTONE AUTOMÁTICO OU MANUAL, MODO ECONÔMICO PARA REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA E ALTO-FALANTE EMBUTIDO PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO SEM NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS EXTERNOS.	UND	5
6	MICROONDAS: CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS, BRANCO COM TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA, COM FUNÇÃO RELÓGIO, LIGA PAUSA, DESCONGELAMENTO RÁPIDO, PRATOS PRONTOS COM POTÊNCIA MÍNIMA 820W, MEDIDAS MÍNIMAS DE 39 CM PROFUNDIDADE, 52 CM LARGURA E 30 CM ALTURA,	UND	6

	NA VOLTA - MICROONDAS: CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS, BRANCO COM TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA, COM FUNÇÃO RELÓGIO, LIGA PAUSA, DESCONGELAMENTO RÁPIDO, PRATOS PRONTOS COM POTÊNCIA MÍNIMA 820W, MEDIDAS MÍNIMAS DE 39 CM PROFUNDIDADE, 52 CM LARGURA E 30 CM ALTURA, NA VOLTAGEM 110 V E 12 MESES DE GARANTIA.		
7	FOGÃO DOMÉSTICO, TIPO DE PISO, COM 4 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL. FUNCIONAMENTO A GÁS (GLP). FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, PORTA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO E ILUMINAÇÃO INTERNA. GRADES REMOVÍVEIS EM MATERIAL RESISTENTE, BOTÕES REMOVÍVEIS E PÉS ANTIDERRAPANTES. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	13
8	GELADEIRA DOMÉSTICA, MODELO DUPLEX, SISTEMA FROST FREE (SEM NECESSIDADE DE DEGELAMENTO MANUAL), FUNCIONAMENTO ELÉTRICO EM TENSÃO BIVOLT OU ESPECIFICADA PELO CONTRATANTE. CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 300 LITROS, DISTRIBUÍDA ENTRE REFRIGERADOR E CONGELADOR, COM PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS E GAVETAS PARA ORGANIZAÇÃO INTERNA. PORTAS COM VEDAÇÃO MAGNÉTICA, COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA LATAS, GARRAFAS E DERIVADOS. CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO OU EXTERNO. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA "A" PELO INMETRO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6
9	CADEIRA PLÁSTICA TIPO MONOBLOCO, FABRICADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO E ASSENTO INTEGRADOS, SEM EMENDAS OU SOLDAS. RESISTENTE À EXPOSIÇÃO AO SOL E À UMIDADE, INDICADA PARA USO INTERNO E EXTERNO. MODELO EMPILHÁVEL, COM ESTRUTURA ESTÁVEL E ACABAMENTO LISO, SEM ARESTAS CORTANTES. SUPORTA PESO MÍNIMO DE 120 KG. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	80
10	BEBEDOURO TIPO COLUNA, DE USO DOMÉSTICO OU COMERCIAL, COM ESTRUTURA VERTICAL AUTOPORTANTE, COMPATÍVEL COM GARRAFÕES DE 10 OU 20 LITROS. FUNCIONAMENTO ELÉTRICO EM TENSÃO BIVOLT OU ESPECIFICADA PELO CONTRATANTE. CAPAZ DE FORNECER ÁGUA NATURAL E GELADA, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR OU ELETRÔNICO. POSSUI TORNEIRAS INDEPENDENTES, GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR, COM BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	4



11	SUPORE PARA PROJETO TIPO TETO, COMPATÍVEL COM DIVERSOS MODELOS DE PROJETORES, COM ESTRUTURA EM AÇO OU LIGA METÁLICA RESISTENTE, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO. POSSUI SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO, PERMITINDO REGULAGEM PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA IMAGEM. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 KG. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS. INSTALAÇÃO SIMPLES, COM PASSAGEM INTERNA PARA CABOS (SE APLICÁVEL). DEVE POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	16
12	MESA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, COMPRIMENTO 71 CM, LARGURA 74,5 CM	UND	8
13	CAFETEIRA ELETRICA - IDENTIFICACAO: DOMESTICA, PARA CAPSULAS; MATERIA PRIMA: METAL E PLASTICO; CAPACIDADE: 600ML; POTENCIA: 1650 WATTS; TENSÃO: 220 VOL	UND	3

DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS

ITEM	SEPLAG	SECAP	CARUARU PREV	SEPE	SAD	SAS
1	0	0	4	0	5	16
2	0	1	2	1	1	3
3	0	1	2	0	2	9
4	0	1	5	0	7	23
5	0	0	2	0	3	0
6	0	0	1	2	2	1
7	0	0	1	0	0	12
8	1	0	1	0	3	1
9	0	0	30	0	0	50
10	0	1	1	0	1	1
11	0	0	2	0	0	14
12	0	0	3	0	0	5
13	0	1	1	0	1	0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DFA-E123-1211-982A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE NASCIMENTO DE LIMA GOUVEIA (CPF 042.XXX.XXX-13) em 22/09/2025 12:24:08

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/3DFA-E123-1211-982A>